



EDITAL Nº. 004/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

O Município de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Municipal nº 1.259/2020, e Lei Federal Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e suas alterações, visando a seleção de profissionais para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, durante o exercício de 2022, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir vaga temporária de profissionais para atuar como Agente de Combate às Endemias (ACE), conforme Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também como cadastro reserva.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a convocação dos candidatos conforme lista de classificados.

1.3. A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme Decreto Municipal Nº 223/2021.

1.4. A Administração Municipal dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Classificação, e Convocação através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.

1.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificação.



1.7. Não serão fornecidas informações por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial do Município: www.pmav.es.gov.br. Em hipótese alguma, a Comissão de Processo Seletivo se responsabiliza por qualquer informação repassada que não esteja publicada no site oficial do Município.

1.8. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das instruções contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.9. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos ou quaisquer outras informações contidas neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Este processo seletivo tem validade a partir da homologação do resultado final até 31/12/2022.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO:

3.1. As vagas, os pré-requisitos, a carga horária, e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO I.

3.2. As atribuições para o cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

3.3. A lotação será feita por ato do Prefeito ou a quem este delegar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cargos dispostos no Anexo II do Processo Seletivo na forma deste Edital serão realizadas de forma online, no período de 07/02/2022 a 10/02/2022 de fevereiro de 2022, com início às 08:00 horas do dia 07/02/2022 e encerramento às 16:00 horas do dia 10/02/2022, no site oficial do Município: www.pmav.es.gov.br, aba de Processo Seletivo 2022.

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a. Acessar o site oficial do Município: www.pmav.es.gov.br, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2022 no prazo estabelecido conforme o item 4.1;

b. Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos (Item 5 do Edital) e pré-requisitos (Anexo II) para a investidura no cargo pleiteado.



- c. Realizar o cadastro no sistema e criar uma senha para o primeiro acesso.
 - d. Preencher os dados da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição que será disponibilizado pelo sistema.
- 4.3. É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição e o correto preenchimento dos dados conforme as instruções contidas neste Edital. A Comissão de Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos informados, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição e a conferência dos documentos a serem informados, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO** da inscrição.
- 4.4. Confira atentamente as informações prestadas no ato de inscrição, após a confirmação da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e/ou documentos. Não será acatado qualquer tipo de recurso quanto a “erros e/ou equívocos” nos dados ou documentos informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 4.5. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento de identificação será **DECLASSIFICADO**.
- 4.6. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), após análise do caso, excluir deste Processo Seletivo Simplificado e cessar o contrato do candidato que comprovadamente prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.7. A inscrição é gratuita.
- 4.8. O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO**, caso seja constatado mais de 01 (uma) inscrição.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- 5.1. São requisitos para participação neste processo seletivo simplificado:
- a. Ter nacionalidade brasileira;
 - b. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c. Possuir escolaridade exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;



- d. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;
- e. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g. Gozar de boa saúde física e mental;
- h. Não possuir antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública.
- i. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- j. Não ter sido demitido por justa causa e/ou ter contrato rescindido por falta disciplinar nos últimos dois anos com o Município de Atílio Vivacqua.
- k. Não ter sido demitido do serviço público do Município de Atílio Vivacqua, com impedimento de exercer função pública.
- l. Em virtude da Pandemia de COVID-19, apresentar laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho, acompanhado de autodeclaração de saúde, conforme anexo V.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

6.1. 1ª ETAPA - Inscrição e declaração de títulos e tempo de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme Item 4 deste Edital.

6.2. 2ª ETAPA - Chamada e comprovação de títulos e experiência profissional.

- a. Nesta etapa o candidato será convocado exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município www.pmav.es.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas para apresentação dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e se apresentar nas datas e horários estabelecidos.
- b. O candidato que não comparecer na data, local e horário indicados no Edital de Convocação, será considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificados.



c. As convocações ocorrerão de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

d. Essa etapa será realizada presencialmente, obedecendo todas as normas sanitárias de higienização e distanciamento social.

6.3. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

- a. Cópia simples de documento de identificação com foto;
- b. Cópia simples do comprovante de escolaridade e dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para o cargo; (conforme Anexo II deste edital)
- c. Cópia simples dos títulos declarados e comprovante de experiência profissional declarada;
- d. Ficha de inscrição impressa disponibilizada no sistema.
- e. Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- f. As cópias de documentos apresentados conforme descrito no item 6.3, só serão aceitas se acompanhadas dos documentos originais para conferência;

6.4. O candidato que não apresentar a documentação conforme determinado no item anterior (6.3), informar data de nascimento no ato da inscrição diferente do documento de identificação apresentado; apresentar cópia de documento ilegível ou desacompanhada do documento original para conferência, não comprovar os pré-requisitos, não comprovar títulos ou a experiência profissional declarada será **DECLASSIFICADO**.

6.5. Em hipótese nenhuma, será acatada solicitação para inserção de documentos posteriormente a apresentação no ato da chamada.

6.6. Não serão fornecidos no local máscara, caneta, envelope, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os itens necessários com antecedência.

6.7. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da chamada não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.



6.8. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e experiência profissional.

6.9. Os documentos (títulos) apresentados como pré-requisito não serão computados como título.

6.10. 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:

a. Consiste no comparecimento do candidato classificado, convocado e apto a exercer suas funções junto ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES no prazo determinado pelo edital de convocação para entrega do Atestado de Saúde Ocupacional e dos documentos admissionais conforme anexo IV deste edital para formalização de contrato.

b. O candidato que não comparecer no Setor de RH no prazo determinado pelo edital de convocação e/ou que não entregar os documentos obrigatórios para formalização do contrato será considerado desistente e DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

7.1. Experiência Profissional específica na função pleiteada de Agente de Combate a Endemias ou em outra área de atenção à saúde limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

a. Na Administração Pública: O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de cópia simples de declaração que contenha a experiência específica na função pleiteada, sendo obrigatório a apresentação do original para conferência no ato da convocação.

b. Somente será aceito documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo acatada sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

c. Na Administração Privada: a comprovação deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e de cópia simples e legível das seguintes



páginas: identificação com foto, identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho, sendo obrigatório a apresentação do original para conferência no ato da convocação.

d. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída na carteira) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, em papel timbrado, que ateste a vigência do contrato, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada.

e. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.

f. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio curricular/extracurricular ou voluntário.

QUADRO 1	
Discriminação	Pontuação
Experiência profissional específica na função pleiteada de Agente de Combate a Endemias ou em outra área de atenção à saúde limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,0 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos

g. No momento da inscrição a experiência profissional deverá ser declarada no sistema em meses, sendo a pontuação calculada automaticamente. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.

7.2. Serão considerados para efeito de pontuação de títulos:

a. Certificado e/ou declaração de curso concluído no período de 01/01/2018 até 31/12/2021 e ofertado por Instituição Pública ou Privada, reconhecida e autorizada nos termos da legislação vigente, regularizada pelo Órgão Próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e/ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.



- b. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por Instituições Públicas ou Privadas somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo nome do aluno, a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- c. Os títulos apresentados (certificados) como pré-requisitos NÃO serão utilizados para cálculo de pontuação;
- d. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.
- e. O candidato poderá apresentar no máximo 05 (cinco) títulos, sendo 01 (um) em cada Item, conforme descrito no quadro abaixo, totalizando uma pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

QUADRO 2			
Item	Título	Quantidade	Pontuação
I	Ensino Médio Técnico na área de Saúde	01	10
II	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, conteúdo programático específico à função pleiteada (Programa de Combate às Endemias) e realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.	01	06
III	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, conteúdo programático na área de saúde e realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.	01	04
IV	Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.	01	04
V	Certificado de participação em curso, seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou oficina na área pleiteada ou na área de saúde	01	02



	(independente da carga horária) realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.		
--	--	--	--

f. A indicação de título em inconformidade com o especificado nos itens anteriores, não será acatada, podendo o candidato ser **DESCCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação será a partir da somatória final dos pontos declarados no ato de inscrição e conforme os critérios de pontuação de experiência profissional e títulos relacionados no Item 7 deste Edital.

8.2. No caso de empate na pontuação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a. Candidato com maior pontuação de Títulos, conforme declarado no ato da inscrição;
- b. Candidato com maior tempo de experiência profissional, conforme declarada no ato da inscrição, limitado a 24 meses;
- c. Maior idade, conforme declarada no ato da inscrição, (considerando ano, mês e dia).

9. DO RECURSO:

9.1. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma disposto no Anexo I do Edital.

9.2. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo em formulário próprio contido no anexo VI do Edital. Será indeferido o recurso protocolado que não estiver devidamente fundamentado; que não indicar os dados necessários à identificação do candidato; bem como os que solicitarem à inserção de dados quando da realização da inscrição ou cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo.



9.3. O pedido de recurso que for apresentado/protocolado fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiver em formulário próprio (conforme anexo) do presente Edital não será analisado, por ausência de requisito de admissibilidade.

9.4. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site www.pmav.es.gov.br do Município de Atílio Vivacqua. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do recurso.

9.5. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site www.pmav.es.gov.br, do Município de Atílio Vivacqua.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município, www.pmav.es.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ficarão disponíveis no site oficial: www.pmav.es.gov.br, do Município de Atílio Vivacqua, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

10.4. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação para comprovação de títulos, experiência profissional e pré-requisitos implicará em sua RECLASSIFICAÇÃO para o final da lista, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

10.5. A Comissão de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: www.pmav.es.gov.br, do Município de Atílio Vivacqua.

10.6. Os documentos admissionais listados no Anexo IV deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal conforme os prazos estabelecidos no



edital de convocação. Não sendo aceito em hipótese nenhuma cópia de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência do setor.

10.7. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

10.8. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Saúde a definição da área (geográfica) de atuação do Agente de Combate às Endemias. O candidato que por interesse próprio e decisão particular se recusar a assumir a vaga e a definição de área estabelecida pela Secretaria de Saúde, será **DECLASSIFICADO**, assinando desistência do Processo Seletivo.

11. DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo será de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não ultrapassando a data limite de 31 de dezembro de 2022.

11.2. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Atílio Vivacqua, atualmente praticados, conforme disposto no Anexo II deste Edital

11.3. A frequência será registrada por ponto eletrônico e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com setor de RH da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

11.4. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Atílio Vivacqua.

11.5. A Secretaria Municipal de Saúde fará avaliações periódicas dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: assiduidade e pontualidade inerentes ao cargo e informará ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

11.6. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, e a não participação nas atividades propostas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando constatada em avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.

11.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar



ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

11.8. Ao funcionário contratado caberá:

- a. Responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor de RH, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- b. A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

12.1. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

12.2. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

12.3. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas pela legislação vigente.

12.4. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

12.5. De acordo com o Art. 241 da Lei Municipal 585/2002 a rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu término, ocorrerá:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;



c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.7. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de fevereiro de 2022.

PRESIDENTE - Michelle Costa Herculano Scherrer

MEMBROS TITULARES

Andressa Nunes de Araújo

Danielle da Silva Marques

Roberta Burock Santana

Maria Aparecida Carloto Marques Mello

MEMBROS SUPLENTE

Eliana da Silva Cristovam

Rosana Costa Santiago

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Chefe de Gabinete / Assessor Técnico

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA

QUADRO 3	
Data	Procedimentos
Dia 04 de fevereiro de 2022	Publicação e divulgação do Edital
De 07/02/2022 a 10/02/2022 Início às 08:00h do dia 07/02/2022 e término às 16:00h do dia 10/02/2022. Através do site: https://www.pmav.es.gov.br/selecao	Período de Inscrição
Dia 11 de fevereiro 2022	Divulgação do Resultado Preliminar
Do dia 14 a 15 de fevereiro de 2022	Período de Recurso
Dia 17 de fevereiro de 2022	Classificação final após análise dos recursos e homologação do resultado final.



ANEXO II - DO CARGO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias.	Cadastro de Reserva	40h/Semanais	Ensino Médio Completo e Cursos Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE), com carga horária mínima de 40 horas.	R\$ 1.550,00





ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde, conforme disposto nos Art. 4º e 4º A da Lei Federal Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e suas alterações.





ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- ❖ 01 FOTO 3 x 4;
- ❖ ASO (*Atestado de Saúde Ocupacional*); e laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.
- ❖ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (*Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>*)
- ❖ CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (*Emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*)
- ❖ CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TJ- ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA;
Emitida através do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL NA JUSTIÇA FEDERAL; (*Emitida através do site: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp*)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO SERVIDOR;
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF; (*Emitida através do site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>*)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA NÚMERO/SÉRIE, DATA DE EXPEDIÇÃO, FILIAÇÃO E LOCAL DE NASCIMENTO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- ❖ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO) E DOS FILHOS DEPENDENTES DO IRPF;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- ❖ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (*Somente se for homem*)
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE; (*Exigido para os seguintes profissionais: Assistente Social; auxiliares, técnicos em enfermagem e enfermeiros; Biólogos; dentistas e ortodontistas; farmacêuticos; Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; Fonoaudiólogos; médicos veterinários; médicos; Nutricionistas; Profissional de Educação Física; psicólogos; técnicos em contabilidade e contadores; Técnicos em radiologia e todas as engenharias e profissionais da agricultura e agronomia.*)
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; (*Emitida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CONJUGE CASO VIUVO);
- ❖ CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;



- ❖ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS;





ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, CPF N° _____
residente _____, declaro para os devidos fins e efeitos de
direito que, não apresento diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves
preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA
nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer
minhas funções de forma presencial no cargo de _____, me comprometendo
a obedecer a todas as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

